



Termo de Referência GDCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O escopo do presente Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para **o fornecimento de xícaras e de copos, com serviços de personalização, em comemoração ao Centenário do TCESP**, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	<p>Xícara e pires, em porcelana branca, para café, com capacidade entre 90 ml e 100 ml, filete dourado em toda borda do pires e da xícara com aproximadamente 1 mm (um milímetro) de espessura. Com garantia mínima de 90 dias. A xícara deverá conter a impressão do logo comemorativo do Centenário do TCESP, conforme imagem abaixo:</p> 	Unidade	1.000
2	<p>Copo para água, em vidro incolor, com capacidade entre 300 ml e 350 ml, com aproximadamente 6 cm (seis centímetros) de diâmetro (boca) e 14 cm (quatorze centímetros) de altura espessura. Com garantia mínima de 90 dias. O copo deverá conter a impressão do logo comemorativo do Centenário do TCESP, conforme imagem abaixo:</p> 	Unidade	1.000

1.2. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

1.3. Os materiais, objeto deste instrumento, deverão ser acondicionados individualmente em embalagens primárias que garantam a integridade de cada item.

1.4. As embalagens primárias deverão contar com embalagens secundárias resistentes e adequadas para o armazenamento, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis.

1.5. Os produtos e as respectivas embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem nenhum dano, umidade ou sinais de violação (rasgo, amassado, trinca, mancha, pintura descascada, sujidades, mofo, dentre outros).

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. A ADJUDICATÁRIA deverá, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços, providenciar a entrega de uma amostra personalizada pronta de cada item (item 1 = xícara/pires e item 2 = copo), para análise da **Comissão de Recebimento** designada, a qual servirá como "prova".

2.2. A amostra a ser fornecida pela ADJUDICATÁRIA será constituída por um exemplar devidamente personalizado com a arte fornecida pelo TCESP, para avaliação das especificações e da qualidade de produção e do material das xícaras/pires e dos copos a serem entregues, podendo ser solicitadas adequações, se necessárias.

2.3. O prazo para o TCESP aferir a compatibilidade prévia da amostra com as especificações deste Termo de Referência será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da amostra para aprovação.

2.4. Caso aprovada a amostra, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da aprovação, para entregar a totalidade do quantitativo previsto neste Termo de Referência.

2.5. No caso de a amostra ser reprovada, a ADJUDICATÁRIA terá **até 2 (dois) dias úteis** para adequações necessárias e para entrega de nova amostra, a contar do recebimento da notificação da decisão da **Comissão de Recebimento**.

2.6. A ADJUDICATÁRIA deverá arcar com todos os custos referentes à entrega das amostras aceitas ou rejeitadas, incluindo as despesas de carga, descarga e frete, sem custos adicionais para o TCESP.

2.7. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, devidamente justificados pela ADJUDICATÁRIA, para serem submetidos à apreciação superior.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

3.1. Observar todas as condições de fornecimento;

3.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive das amostras e as decorrentes da devolução e/ou reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência ou apresentarem defeitos no prazo de garantia;

3.3. Sanar as irregularidades e desconformidades constatadas na execução do objeto, nos prazos determinados;

3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste instrumento, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.6. Agendar previamente as entregas junto à Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela ADJUDICATÁRIA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

3.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a este Tribunal;

3.8. Independentemente da aceitação definitiva, garantir a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **Comissão de Recebimento**;

3.9. Recolher os materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pela **Comissão de Recebimento**;

3.10. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto, quando necessário, inclusive para análise de conformidade das composições dos materiais.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1.1. As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

4.1.2. Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000;

4.1.3. **Horário de recebimento: das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;**

4.1.4. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

4.2. O objeto entregue pela ADJUDICATÁRIA será recebido por este Tribunal:

4.2.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

4.2.2. **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência e/ou aos padrões da amostra aprovada previamente, determinando sua substituição;

4.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela ADJUDICATÁRIA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e que não apresentem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.

4.6. O recebimento definitivo não exime a ADJUDICATÁRIA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4.7. Ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pela **Comissão de Recebimento**;

4.8. O disposto no subitem 4.2.2, não desobriga a ADJUDICATÁRIA de arcar com as despesas da elaboração de ensaios, testes e laudos posteriormente, nos termos do subitem 3.10, ambos deste Termo de Referência, sempre que houver dúvida motivada sobre o pleno atendimento das condições e das especificações do objeto efetivamente entregue;

4.8.1. A análise deverá ocorrer em laboratório escolhido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre aqueles devidamente acreditados por órgãos competentes da Administração Pública;

4.8.2. A critério do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prévia notificação da ADJUDICATÁRIA, a realização de ensaios, testes, laudos etc poderá correr inicialmente às suas expensas, cabendo à ADJUDICATÁRIA ressarcir todos os custos, caso se constate a desconformidade do objeto, sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

5.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

- 5.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 5.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.
- 5.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à ADJUDICATÁRIA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Recebimento**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.
- 5.8. Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da ADJUDICATÁRIA no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.
- 5.10. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a ADJUDICATÁRIA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 5.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da ADJUDICATÁRIA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 5.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
- 5.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

6. IMAGENS REFERENCIAIS:

6.1. As imagens abaixo prestam-se a exemplificar o padrão de personalização, para viabilizar a formulação de propostas pelas empresas interessadas. Os dados exatos a serem impressos serão os da arte final a ser fornecida em arquivo pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à ADJUDICATÁRIA.

6.1.1. IMAGEM DO LOGO COMEMORATIVO DO CENTENÁRIO DO TCESP:



6.1.2. MODELO DE XÍCARA – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



6.1.3. MODELO DE COPO – IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 18/02/2024, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920551** e o código CRC **CFA2B7BE**.